



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.915/2014-PMJ

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSCOTRÓPICOS para suprir as demandas do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Jacareacanga/PA.

II – Contratada: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – ME.

III – Caracterização de Situação que Justifica a Dispensa: O município de Jacareacanga possui apenas um Hospital, o Hospital Municipal, que atende toda a população da cidade e das comunidades ribeirinhas e rurais além de transeuntes, para tanto dispõe de apenas um limitado estoque de medicamentos, especialmente medicamentos controlados.

Sabe-se que, em regra, é dever do Gestor comprar através de licitação, todavia, por diversas vezes o edital foi publicado, não obtendo interessados sendo declarada licitação deserta, conforme consta em Ata de Reunião e Julgamento datada de 20 de Março de 2015.

Os estoques estão abaixo do nível considerado seguro, podendo vir a faltar medicamentos indispensáveis a pacientes em tratamento ou que vem a necessitar dos mesmos, portanto, pode-se afirmar que a republicação e edital corre o risco de fracassar novamente além de trazer prejuízos irreparáveis aos cidadãos dependentes do SUS no município.

Ante o exposto, esta Secretaria impõe-se no dever moral de adquirir os medicamentos não acudidos no Pregão Presencial nº019/2015, trata-se de excepcionalidade descrita no Art. 24., inciso V, da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa identificada no Item II foi escolhida porque (I) ofertou o menor preço (II) é do ramo pertinente, (III) apresentou toda a documentação da sociedade (inscrição no CNPJ) e todas as certidões (Tributária Federal, Estadual e Municipal;



do INSS, do FGTS, CND/TST) e demais licenças expedidas pela ANVISA para a venda de medicamentos sujeitos a controle especial.

V – Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, conforme cotações de preço arroladas nos autos, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput da Art. 26 da Lei 8.666/93.

Elinton Rodrigues de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde